PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MENSAGEM DE LEI N° 078/2018

Aracati, 26 de Fevereiro de 2018

Exmo. Sr.
Valdy Ferreira de Menezes
Presidente da Câmara Municipal do Aracati.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que "**DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ARTIGO 41 DA LEI Nº 256/2016, AO § 1º. DO ARTIGO 44 DA LEI N° 256/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Denise Rocha

MARIA DENISE ROCHA MENEZES
Prefeita Municipal Interina do Aracati

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI
RECEBIDO EM 26/02/18
ASSINATURA

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



PROJETO DE LEI N° 090/2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO V DO ART. 41 DA LEI Nº 256/2016, AO § 1º. DO ART. 44 DA LEI N° 256/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI** faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dá nova redação ao inciso V do art. 41 da Lei Nº 256/2016 e ao O § 1º. do art. 44 da lei N° 256/2016.

Art. 2° - O inciso V do art. 41 da Lei Nº 256/2016 passa a ter nova redação:

"A solicitação do benefício poderá ser realizada a partir do primeiro mês de gestação e/ou até 30 (trinta) dias após o nascimento e concedido em até 30 (trinta) dias após solicitação.

Art. 3° - O § 1º. do art. 44 da lei n° 256/2016 passa a ter a seguinte redação:

"O transporte funerário (traslado) somente será concedido dentro dos limites do município de Aracati, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS ocorrido em outra cidade e que se enquandram nos critérios para concessão de benefícios socioassistencial."

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI, aos vinte e seis dias de Fevereiro de 2018.

Denise Rocha

MARIA DENISE ROCHA MENEZES
Prefeita Municipal Interina do Aracati